

COMUNICADO DICAR-05, DE 03-01-2022

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 31-01-2022 para os débitos de ICMS.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pela lei nº 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis aos débitos de ICMS, anexa a este Comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA – ICMS – APLICÁVEIS ATÉ 31/01/2022, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-05/22

Fatores para vencimentos de 22/12/2009 até 31/01/2017

Table with 31 columns representing months from Jan/10 to Dec/17 and 31 rows representing days of the month. Each cell contains a date and a numerical factor value.

Fatores para vencimentos a partir do mês de novembro/2017

Table with 12 columns for months (Jan to Dez) and 10 rows for years from 2017 to 2022. Each cell contains a numerical factor value.

OBS.: Para débitos vencidos a partir de nov/17, quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

COMUNICADO DICAR-06, DE 03-01-2022

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 31-01-2022 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1º da Lei nº 6.374/89, com a redação dada pela lei nº 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicáveis às Multas Infracionais de ICMS, anexa a este Comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL - ICMS - APLICÁVEIS ATÉ 31/01/2022, ANEXA AO COMUNICADO DICAR-06/22

Table with 24 columns for months from Jan to Dez and 24 rows for years from 2000 to 2021. Each cell contains a numerical factor value.

COMUNICADO DICAR-07, DE 03-01-2022

Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de dezembro de 2021.

O Diretor de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 46.700, de 19/04/02, e no artigo 2º da Resolução Conjunta SF/SS-02, de 14/11/02, divulga, em anexo, os valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia e o correspondente custo de arrecadação, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de dezembro de 2021.

Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia

Table with 4 columns: Cod, Região Administrativa, Arrecadação, and Custo. Lists data for various regions like GRANDE SÃO PAULO, REGISTRO, SANTOS, etc.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

COMUNICADO DIGES 01 de 03-01-2022

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

A DIRETORA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, na alínea "a" do inciso I do artigo 28 da Resolução SF nº 80, de 04 de julho de 2018 e alínea "b" do item 9.5 do Ofício Circular SUBFIS, Série O&M Nº 01/2019, comunica que:

- 1. Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico https://portal.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número 158 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.
2. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foram gerados os seguintes códigos "hash":
Sorteio 158.1 (Pessoas Físicas e Condomínios): 2A4DE-4831797F24533A6F7DE9AD5618
Sorteio 158.2 (Entidades Filantrópicas): EBD9B-085510C643B27D84366383FA7C6
3. O código "hash" mencionado no item 2 refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 – MD5".

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

Delegacia Regional Tributária da Capital II

Comunicado
Protocolado 1000256-387621/2018

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso I – simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00, a partir de 27/06/2018, e considerando

a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa FESTIVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrição Estadual nº 146.271.267.117 e CNPJ nº 97.554.284/0001-08, com endereço declarado ao fisco como sendo na Rua Doutor Cesar, 1161, Conj. 1107, Bairro: Santana, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.013-004.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

Comunicado
Protocolado 1000256-82853/2020

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência da hipótese prevista no inciso I – simulação de existência do estabelecimento ou da empresa do artigo 30 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00, a partir de 28/10/2016, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa RODJAN TRANSPORTES LT, Inscrição Estadual nº 108.974.014.110 e CNPJ nº 43.566.686/0001-95, com endereço declarado ao fisco como sendo na Avenida do Estado, 250, Bairro: Botm Retiro, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.108-000.

Esta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

DRTC-III / NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA

RUA BUTANTÃ, 260 – 4º ANDAR - PINHEIROS

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria CAT nº 05/2008, ficam os estabelecimentos abaixo, notificados a recolher o saldo em aberto dos respectivos Autos de Infração e Imposição de Multa elencados.

Dentro do prazo de 10 dias, contados da presente publicação, os interessados poderão parcelar os débitos fiscais, preenchidas as condições legais, ou liquidá-los integralmente, beneficiando-se, em sendo o caso, do Artigo 34 da Lei Federal 9.249/95.

Esclarecemos que, findo o prazo acima estabelecido sem que tenha havido liquidação ou pedido de parcelamento do débito fiscal, o respectivo processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, de acordo com a legislação vigente e, se for o caso, será, também, encaminhada representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990.

CONTRIBUINTE: IONE FEIJÃO ALEXIM
CNPJ/IE/CPF: 08038075706

AIIM Nº: 4.086.358-0

Delegacia Regional Tributária de Santos

Posto Fiscal de Praia Grande

POSTO FISCAL DE PRAIA GRANDE
COMUNICADO
NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o contribuinte abaixo identificado de que o Sr. Chefe do PF - PRAIA GRANDE - DRT/2, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 12 Portaria CAT nº95/2006, tomou INAPTA a inscrição estadual abaixo relacionada, com base na Declaração de Não Localização de Estabelecimento - Vacância. Desta decisão cabe recurso, uma única vez, sem efeito suspensivo, perante o senhor Delegado Regional Tributário, a ser protocolado no Posto Fiscal em Praia Grande, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta decisão.